

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	AMPLIAR A OBRIGATORIEDADE DA FIXAÇÃO DE AVISOS CONTRA O ASSÉDIO E IMPORTUNAÇÃO SEXUAL NOS ELEVADORES		
Autor:	100022 - DEPUTADA LARISSA GASPAR		
Usuário assinador:	100022 - DEPUTADA LARISSA GASPAR		
Data da criação:	27/01/2026 12:42:47	Data da assinatura:	27/01/2026 12:52:04



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA LARISSA GASPAR

AUTOR: DEPUTADA LARISSA GASPAR

PROJETO DE LEI
27/01/2026

Altera a Lei Estadual nº 19.639, de 19 de dezembro de 2025, para ampliar a obrigatoriedade da fixação de avisos contra o assédio e importunação sexual nos elevadores de prédios privados, comerciais e residenciais, no âmbito do Estado do Ceará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Ementa da Lei Estadual nº 19.639, de 19 de dezembro de 2025, que passa a vigor com a seguinte redação:

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE AVISOS, NOS ELEVADORES DE PRÉDIOS PÚBLICOS E PRIVADOS, CONTRA O ASSÉDIO E A IMPORTUNAÇÃO SEXUAL NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.”.

Art. 2º Fica alterado o Art. 1º da Lei Estadual nº 19.639, de 19 de dezembro de 2025, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Os prédios dos órgãos públicos da Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará, bem como os prédios privados, comerciais e residenciais, devem afixar, dentro de seus elevadores, avisos informativos contra o assédio e a importunação sexual.”.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LARISSA GASPAR – PT

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade ampliar o alcance da Lei Estadual nº 19.639, de 19 de dezembro de 2025, a qual estabelece a obrigatoriedade de afixação de placas informativas contra o assédio e a importação sexual em elevadores de prédios públicos, de modo a incluir também os prédios privados comerciais, residenciais. Essa medida visa promover a conscientização, prevenção e combate às práticas prejudiciais à integridade e à dignidade das mulheres.

Nesse sentido, destaca-se que no dia 15 de março de 2024 ocorreu um crime de importunação sexual no elevador de um prédio comercial localizado em Fortaleza/CE, o ocorrido chegou a ser registrado por câmeras de segurança. A mulher que aparece na gravação é nutricionista e trabalha no local. No momento do crime, ela encerrava seu expediente de trabalho e entrou no elevador para ir à garagem do edifício. No vídeo, é possível ver que, quando a nutricionista sai do elevador, o indivíduo apalpa as nádegas da mulher e foge depois. De acordo com a Polícia Civil do Ceará, a vítima fez um boletim de ocorrência e as investigações estão a cargo da Delegacia de Defesa da Mulher de Fortaleza.

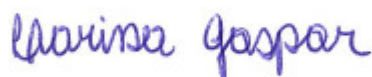
Este triste episódio ilustra a vulnerabilidade enfrentada pelas mulheres em suas atividades diárias e a urgência de medidas eficazes para resistir a esses abusos. É essencial que o poder público, a sociedade civil e as instituições trabalhem em conjunto para criar ambientes seguros, livres de qualquer forma de violência ou assédio.

A presença de placas nos elevadores serve como um lembrete constante sobre a ilegalidade do assédio e da importunação sexual, buscando sensibilizar tanto agressores quanto vítimas, incentivando a denúncia e desencorajando condutas abusivas. Além disso, a divulgação de números de contato para denúncia e assistência às mulheres em situação de violência busca oferecer suporte e proteção, facilitando o acesso aos serviços de apoio e à justiça.

Limitar essa política pública apenas aos prédios públicos reduz significativamente sua efetividade, uma vez que grande parte da população utiliza diariamente elevadores em edifícios privados, comerciais e residenciais. Assim, a ampliação ora proposta busca assegurar maior abrangência e impacto à norma, promovendo proteção mais ampla e coerente com a realidade social.

Ressalte-se que a medida não impõe ônus excessivo aos responsáveis pelos imóveis, tratando-se de providência simples, de baixo custo e elevado benefício social, plenamente compatível com os princípios da razoabilidade e do interesse público. Ao estabelecer a obrigatoriedade de fixação das referidas placas, o projeto reforça o compromisso das instituições públicas e privadas com a promoção de um ambiente seguro para todas as pessoas.

Na certeza da relevância da presente iniciativa, rogamos, de nossos nobres Pares, apoio para aprovação da matéria.



DEPUTADA LARISSA GASPAR

DEPUTADO (A)